



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.310, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Altera o artigo 6º da Lei nº 2.418, de 23 de agosto de 2005, que dispõe sobre a criação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, do Município da Estância Turística de Barra Bonita.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 6º da Lei nº 2.418, de 23 de agosto de 2005, passa a vigor com a seguinte redação, acrescido do § 3º:

“Art. 6º Fica facultado ao Poder Executivo Municipal, através do Órgão Executivo Municipal de Trânsito, conceder gratificação pecuniária mensal para todos os integrantes da JARI que estiverem no efetivo exercício das funções, nomeados através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º O valor da gratificação pecuniária mensal, instituído por esta Lei, será regulamentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, não excedendo em valores superiores a 50% (cinquenta por cento) de 1 (um) salário mínimo nacional.

§ 2º O pagamento de gratificação pecuniária mensal aos integrantes da JARI Municipal não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e nem gera quaisquer outros direitos e obrigações de ordem contratual ou patrimonial ou no âmbito do Direito do Trabalho.

§ 3º Para desempenhar suas funções de julgamento, a JARI se reunirá no mínimo uma vez por mês ou assim que houver o acúmulo de, pelo menos, 20 (vinte) processos pendentes de apreciação.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
02 de maio de 2019.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Diretor do Departamento de Gestão de Documentos